



EDITAL COPEPS Nº 38/2013

Divulga o resultado final da análise da documentação para matrícula dos candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, referente à 14ª chamada para matrículas, para ingresso no 1º semestre letivo de 2013 nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.

A Pró-Reitora de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Editais COPEPS Nº 14/2012 e Nº 02/2013, torna público o resultado das análises da documentação apresentada pelos candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, referente à 14ª chamada, para matrículas, para ingresso no 1º semestre letivo de 2013.

1. A relação apresenta-se em ordem alfabética dos nomes, contendo as seguintes informações: número de matrícula, nome do candidato, curso e situação da matrícula.

MATRICULA	NOME	CURSO	CHAMADA	SITUAÇÃO	MOTIVO P/ NÃO HOMOLOGADO
13.1.2229	Juliana Crisitina Dias	Medicina	14ª	Homologado	
13.1.9208	Wagner Matildes Felipe	Serviço Social	14ª	Não Homologado	Documentação Pendente
13.1.9210	Wellington Rodrigues Ferreira	Pedagogia	14ª	Homologado	

2. Conforme previsto no item 7.1 do Edital COPEPS nº 02/2013, o candidato cuja matrícula não foi homologada poderá interpor recurso contra esta decisão impreterivelmente até às 23h59min. do dia 08/05/2013.
 - 2.1 A interposição do recurso deverá ser encaminhada para requerimento@prograd.ufop.br, constando:
 - a) título da mensagem: Interposição de recurso - Política de Ação Afirmativa Vestibular 2013/1;
 - b) nome completo do candidato, e curso pretendido;
 - c) toda a documentação pendente (escaneada e anexada ao e-mail) com justificativa comprovada do motivo de não tê-la entregue anteriormente;
 - 2.2 Caso não apresente a interposição de recurso dentro do prazo estabelecido no item 7.1 do Edital COPEPS nº 02/2013 a matrícula do candidato com situação “matrícula não homologada” será automaticamente cancelada.
3. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Ouro Preto, 6 de maio de 2013

Prof. Dr. Marcílio Sousa da Rocha Freitas
Pró-reitor de Graduação